



EDITAL Nº 17/2019

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 17/2019

OBJETO: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 11/09/2019 ÀS 13:30H

1. PREÂMBULO

1.1. O **Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso** (DAEV), Inscrito no CNPJ nº 72.836.604/0001-83, com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, CEP: 16.880-000, através do seu Superintendente o Sr. Edson Jardim Rosa, torna público que se acha aberto junto ao Setor de Licitações o presente Leilão para Alienação de Bens, do tipo **“MAIOR LANCE POR ITEM”**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, separados individualmente, avaliados e discriminados, conforme o anexo I que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades, condições intrínsecas e extrínsecas ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s). **O DAEV NÃO RESPONDERÁ POR QUALQUER NECESSIDADE DE CONserto, MANUTENÇÃO, REPARO, TROCA DE PEÇAS OU QUALQUER OUTRO CUSTO QUE VIER A SER CONSTATADO APÓS O ARREIMATE E RETIRADA DO VEÍCULO.**

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no Pátio de Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, nos dias úteis do dia 21 de agosto de 2019 ao dia 10 de setembro de 2019 das 08:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h e no dia 11 de setembro das 08:30h às 10:30h, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a data a realização do Leilão

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.



4.2. Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

4.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade ou CNH;
- b) Documento de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade ou CNH;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

4.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

4.4. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances, na data do Leilão.

4.4.1. NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) credenciado por participante.

4.6. Os documentos necessários para o credenciamento, inclusive os probantes da regularidade de tal ato, **devem vir em mãos e não serão aceitos via correio.**

4.7. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5. DA ARREMATÇÃO

5.1. No dia 11 de setembro de 2019 às 13h30min na sala de licitação do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, na presença dos participantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a comissão julgadora de licitação nomeada por Portaria, iniciará os trabalhos, examinando os documentos e efetuando o credenciamento dos participantes, procedendo a seguir ao início de oferta dos lances (aberto), de forma verbal.



5.2. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

5.3. Durante o Leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

5.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro declarará vendido, para aquele que der maior lance acima ao valor da avaliação ou confirmar o valor da avaliação;

5.5. O DAEV, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens, cujos lances não sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação expresso no anexo I do edital;

5.6. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei nº 8.666;

5.7. O arrematante vencedor que se ausentar da sessão, sem autorização prévia do leiloeiro, perderá o direito dos lances efetuados, podendo assim o leiloeiro reabrir os trabalhos junto aos demais participantes que continuarem presentes na sessão.

5.8. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

5.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após o arremate, o vencedor deverá realizar a **QUITAÇÃO TOTAL** ou **PARCIAL** do item no mesmo dia da sessão após a assinatura da Ata, devendo, em caso de pagamento parcial, o arrematante efetuar o pagamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do item, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido;

6.2. O valor dos bens, expresso em reais, só poderá ser pago através de depósito em conta bancária do DAEV, devendo em caso de depósito em cheque, o mesmo ser nominal ao Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sendo ainda o arrematante o titular do cheque. O bem somente será considerado pago após a confirmação/compensação do depósito;

6.3. A não quitação total do item no prazo previsto resultará na perda do direito do arrematante, sendo que o mesmo será novamente revertido ao Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso;



6.4. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pelo licitante ao DAEV, sendo, portanto, proibida a desistência do item após a quitação do mesmo;

6.5. Nenhum bem poderá ser retirado sem a devida **QUITAÇÃO TOTAL**.

7. DA RETIRADA DO OBJETO

7.1. A retirada dos objetos, **SOMENTE OCORRERÁ APÓS A QUITAÇÃO DO VALOR TOTAL DO LOTE**, conforme prevê o item **6.5**, e será de responsabilidade exclusiva do arrematante, assim como as despesas de transporte, carregamento, mão-de-obra, etc., devendo a retirada ser realizada em local e horário determinado pelo DAEV, devendo ainda, a retirada ocorrer no prazo não superior a 15 (quinze) dias da quitação total.

7.2. Vencido o prazo estabelecido no item 7.1, será cobrado taxa de permanência na razão de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do lote vendido, devendo o arrematante quitar a multa pelo atraso para fazer a retirada do lote. Ressalta-se que esta situação se perderá pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do prazo final estipulado. Findado tal prazo, o DAEV poderá dar destinação que melhor lhe aprouver, não tendo mais nenhuma responsabilidade quanto à guarda dos bens, ou sua conservação, roubo, perda ou qualquer outra responsabilidade sobre o mesmo, sendo esta do arrematante.

7.3. A retirada do bem deverá ser realizada pelo arrematante, mediante apresentação de documento pessoal com foto. Lembrando que para os itens compostos por veículos, o Recibo de Transferência de cada Veículo, será preenchido em nome do arrematante.

7.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de **30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável** em providenciar junto ao DAEV toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.5. Não será permitida a retirada dos bens por outra pessoa, que não seja o próprio arrematante.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do presidente da sessão, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão



a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão importará a preclusão do direito de recurso.

8.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao presidente da comissão de licitações e protocolados junto ao setor de protocolo do DAEV.

9. DO LEILOEIRO

9.1. O Leiloeiro será nomeado por ato exclusivo do Superintendente do DAEV através de Portaria, escolhido dentre os funcionários que compõem o quadro de servidores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

10.2. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Autarquia, em dia e horário de expediente.

10.3. A participação por parte do interessado importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

10.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do LEILOEIRO em sentido contrário.

10.5. Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas do cumprimento das disposições contidas neste Edital.

10.6. Faz parte do presente edital: ANEXO I – Bens a Serem Leiloados.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em jornal de grande circulação (DCI), em jornal de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

circulação regional (Folha da Região), no local de costume na sede do DAEV e na íntegra no site oficial desta Autarquia (www.daevalparaiso.com).

Valparaíso-SP, 20 de agosto de 2.019

Edson Jardim Rosa
Superintendente do DAEV



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO I - BENS A SEREM LEILOADOS

Item	Descrição	Qtd.	Valor da Avaliação
1	Camionete GM D20 CUSTOM; Ano: 1991; Modelo: 1992; Placa: BHD 7234; Combustível: Diesel; Cor: Vermelha; Chassi: 9BG244NANMC009746	1	R\$ 11.975,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Item	Descrição	Qtd.	Valor da Avaliação
2	Caminhoneta Aberta Cabine Dupla Hafei Ruiyi Pickup CD; Ano: 2011; Modelo 2012; Placa: CPV 4920; Combustível: Gasolina; Cor: Branca; Chassi: LKHPC2CG9CAL51479	1	R\$ 3.300,00



Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - CEP: 16.880-000 - Valparaíso-SP

Fone/Fax: (18) 3401-1019



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Item	Descrição	Qtd.	Valor da Avaliação
3	Carreta com tanque de metal para trator, com capacidade de 4.000 litros	1	R\$ 2.325,00

